

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N. 027/2019

PROCESSO N: 917/2019

PREGÃO: 018/2019

VALIDADE: A ARP TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES.

**ÀS 08:15 horas, do dia 04/09/2019, reuniram-se na Sala 10, bloco I, da FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros - UNIFIMES, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Ita de Fátima Dias Silva, brasileira, divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, o Sr. Liomar Alves dos Santos, pregoeiro e toda a equipe de apoio, designados pelo Decreto Fundacional n. 004/2019 com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, para recebimento das propostas apresentadas para aquisição do objeto do Pregão Presencial nº 018/2019, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa em 27/09/2019, conforme Termo de Homologação, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

### **CLAUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**, fundação pública municipal criada pela Lei n. 278/85, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, inscrita no CNPJ sob o n. 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/n., Setor Aeroporto, Mineiros - Goiás, CEP: 75.833-130, neste ato representada por sua Diretora Geral, bem como Reitora do Centro Universitário, a professora Ma. Ita de Fátima Dias Silva, brasileira,

divorciada, residente e domiciliada nesta cidade de Mineiros, inscrita no CPF sob o n. 130.513.421-49, portadora do RG n. 275823 2ª Via DGPC/GO, legitimada para o cargo pela Resolução 001/2017 CS de 1º de fevereiro de 2017.

**CONTRATADA: OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.895.525/0001-56, com sede na Rua Presidente Rodrigues Alves, nº. 66, Qd.16, Lt.22, Setor Jardim Presidente, Goiânia- GO, CEP. 74.353-400, neste ato representada por seu sócio Leandro Nery de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Madri 26, Qd.20, Lt.30, Jardins Madri, Goiânia – GO, CEP: 74.369-672, inscrito no CPF sob o N°: 037.217.131.-17, portador do RG N°: 5.320.672.

## **CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O objeto do presente termo contratual consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais hospitalares para o curso de Medicina, para atender às necessidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

3.1. São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar a ordem de fornecimento com a FIMES, no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Entregar os materiais em conformidade com as especificações do termo de referência e proposta apresentada, em local indicado pela FIMES, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento;

- III. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela FIMES, bem como de acordo com a legislação pertinente à matéria, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- IV. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela Contratada.
- V. A embalagem deverá garantir a proteção dos produtos durante o transporte e/ou estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor e especialmente conforme determinado no instrumento convocatório.
- VI. Substituir às suas expensas, de imediato, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência (AnexoI), ou que apresentem vícios de qualidade ou falhas, verificadas pela CONTRATANTE, na forma de fornecimento ou no cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- VII. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VIII. A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- IX. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 018/2019.
- X. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- XI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre a FIMES e a CONTRATADA.
- XII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à FIMES aos órgãos participantes e / ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- XIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, frete, e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a FIMES isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

- XIV. Comunicar imediatamente a Contratante toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento dos produtos, bem como qualquer outra que seja necessária ao perfeito cumprimento do contrato;
- XV. Pagar pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a FIMES de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- XVI. Não será permitido a Subcontratação Parcial ou Total do objeto do Contrato;
- XVII. A fiscalização exercida na prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### 4.1. São obrigações da FIMES, entre outras:

- I. Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Fiscalizar para que durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Examinar os objetos no ato da entrega, visando avaliar suas características (quantidade, qualidade e especificações), e informar a contratada do aceite ou eventual substituição do(s) objeto(s) entregue(s) em desacordo com as especificações, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico;
- IV. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;
- V. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um fiscal para a perfeita execução da presente Ata Registro de Preços, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações pactuadas;
- VI. Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- VII. Exigir do fornecedor o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;
- VIII. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

- IX. Caberá a FIMES promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- X. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

## CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO DOS PREÇOS

6.1. O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos produtos constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior						
Materiais de Consumo e Material Permanente						
Item	Cód. Guardiã	Quantidade	Unidade	Descrição	Média	
					V. Unit	V. Total
3	26275	50	Caixa	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL 30 X 7. CAIXA COM 100 UNIDADES. <b>MARCA:</b> <b>LABOR</b>	R\$ 6,00	R\$300,00
4	23358	100	Litro	ÁLCOOL 70% 1 LITRO. <b>MARCA: ITAJA</b>	R\$ 3,74	R\$ 374,00
5	26280	50	Rolo	ALGODAO HIDROFILO ROLO DE 500 G. <b>MARCA:</b> <b>FAROL</b>	R\$ 10,50	R\$ 525,00
7	14232	300	Unidade	ATADURA DE CREPOM 100% ALGODAO 10 CM X 1,8 M. <b>MARCA: ANDREONI</b>	R\$ 0,42	R\$ 126,00
8	35167	500	Unidade	ATADURA DE CREPOM 100% ALGODAO 15 CM X 1,8 M. <b>MARCA: ANDREONI</b>	R\$ 0,62	R\$ 310,00

9	35168	500	Unidade	ATADURA DE CREPOM 100% ALGODAO 20 CM X 1,8 M. <b>MARCA: ANDREONI</b>	R\$ 0,83	R\$ 415,00
11	35169	4	Unidade	BACIA AÇO INOXIDAVEL 50 CM. <b>MARCA: SM</b>	R\$ 85,26	R\$ 341,04
12	35172	6	Unidade	BANDEJA EM ACO INOXIDAVEL 30 X 20 X 40 CM. <b>MARCA: LUMIXOX</b>	R\$ 43,00	R\$ 258,00
13	35173	4	Caixa	BISTURI Nº 11. PACOTE COM 100 UNIDADES. <b>MARCA: TOP MED</b>	R\$ 23,00	R\$ 92,00
19	35178	20	Caixa	CATÉTER PERIFÉRICO INSTRAVENOSO Nº 22. CAIXA COM 100 UNIDADES. <b>MARCA: TOP MED</b>	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
20	35179	20	Caixa	CATÉTER PERIFÉRICO INSTRAVENOSO Nº 24. CAIXA COM 100 UNIDADES. <b>MARCA: TOP MED</b>	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
21	35180	50	Unidade	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% 1000 ML. <b>MARCA: RICIE</b>	R\$ 21,69	R\$ 1.084,50
25	30865	50	Unidade	COLETOR DE RESIDUOS MATERIAL PERFURO CORTANTE 7 L. <b>MARCA: FLEXP</b>	R\$ 2,60	R\$ 130,00
26	35182	15	Unidade	COLETOR DE RESIDUOS MATERIAL PERFURO CORTANTE 3 L. <b>MARCA: FLEXP</b>	R\$ 1,82	R\$ 27,30
27	35183	5	Pacote	ESCOVA CERVICAL NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 100 UNIDADES. <b>MARCA: CRAL</b>	R\$ 17,33	R\$ 86,65
28	35187	70	Unidade	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL 10 X 4,5 CM. <b>MARCA: CIEX</b>	R\$ 4,90	R\$ 343,00
29	26424	5	Pacote	ESPÁTULA DE AYRES. PACOTE COM 100 UNIDADES. <b>MARCA: THEOTO</b>	R\$ 4,85	R\$ 24,25
30	35188	6	Caixa	ESPECULO VAGINAL COMPLETO TAMANHO M. CAIXA COM 100 UNIDADES. <b>MARCA: CRAL</b>	R\$ 66,50	R\$ 399,00

33	26429	20	Unidade	FIXADOR CITOLOGICO DE LAMINA PARA PAPANICOLAU EM SPRAY 100 ML. <b>MARCA: CRAL</b>	R\$ 5,50	R\$ 110,00
35	30875	500	Pacote	GAZES (7,5 X 7,5) PACOTE COM 500 UNIDADES. NAO ESTERIL. <b>MARCA: ANDREONI</b>	R\$ 15,30	R\$ 7.650,00
40	25672	3	Unidade	GLICOSIMETRO. MEMÓRIA DE 500 TESTES. MARCADOR DE EVENTO PRÉ E PÓS PRANDIAL; LEMBRETE SONORO PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES PÓS REFEIÇÕES; TEMPO DE OBTENÇÃO DO RESULTADO APROXIMADAMENTE 5 SEGUNDOS. MÉDIA DE TESTES DE 7, 14, 30 E 90 DIAS. VOLUME DE SANGUE 1-2UL. <b>MARCA: ON CALL</b>	R\$ 38,00	R\$ 114,00
41	30878	10	Unidade	GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 CM. <b>MARCA: POLAR</b>	R\$ 41,82	R\$ 418,20
42	30879	35	Unidade	GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 CM. <b>MARCA: POLAR</b>	R\$ 59,00	R\$ 2.065,00
43	35197	10	Unidade	GRAU CIRÚRGICO 9 CM X 100 CM. <b>MARCA: POLAR</b>	R\$ 38,00	R\$ 380,00
44	24464	50	Unidade	FITA AUTOCLAVE 19 MM X 30 MM INDICADOR DE ESTERILIZACAO QUE MUDA DE COR. <b>MARCA: POLITAPE</b>	R\$ 2,73	R\$ 136,50
47	35247	20	Rolo	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL 70 CM X 50 M COM PICOTE. <b>MARCA: ECOPEL</b>	R\$ 8,70	R\$ 174,00
48	35259	12	Unidade	LIXEIRA 50 L, BRANCO, COM PEDAL. <b>MARCA: JSN</b>	R\$ 81,00	R\$ 972,00
49	23462	130	Caixa	LUVA DE PROCEDIMENTO M COM 50 PARES. <b>MARCA: MEDIX</b>	R\$ 16,70	R\$ 2.171,00
51	25342	130	Caixa	LUVAS DE PROCEDIMENTO PP COM 50 PARES. <b>MARCA: MEDIX</b>	R\$ 16,30	R\$ 2.119,00
53	35260	30	Caixa	MASCARA N95 20 CM. CAIXA COM 20 UNIDADES.	R\$ 32,00	R\$ 960,00

				Não estéril; Fabricada em Não tecido; Possui 6 camadas; Disponível na cor azul; Atóxica e apirogênica; Aprovada pelo Ministério do Trabalho; Descartável e de uso único. <b>MARCA: DESCARPAK</b>		
58	35266	10	Unidade	PINÇA COLLIN 16 CM. <b>MARCA: ABC</b>	R\$ 55,00	R\$ 550,00
61	31235	10	Unidade	PINÇA KELLY RETA 16 CM. <b>MARCA: ABC</b>	R\$ 24,40	R\$ 244,00
63	31596	50	Pacote	SACO LIXO CONTAMINADO (BRANCO) 50 LITROS. <b>MARCA: GOIAS</b>	R\$ 16,02	R\$ 801,00
65	26562	10	Caixa	SCALP 19G. CAIXA COM 100 UNIDADES. <b>MARCA: TOP MED</b>	R\$ 19,00	R\$ 190,00
66	26560	30	Caixa	SCALP 21G. CAIXA COM 100 UNIDADES. <b>MARCA: TOP MED</b>	R\$ 19,00	R\$ 570,00
67	26561	30	Caixa	SCALP 23G. CAIXA COM 100 UNIDADES. <b>MARCA: TOP MED</b>	R\$ 19,00	R\$ 570,00
70	30929	5	Caixa	SERINGA PARA INSULINA 1 ML COM AGULHA. CAIXA COM 100 UNIDADES. <b>MARCA: SR</b>	R\$ 19,40	R\$ 97,00
71	35269	7	Caixa	SERINGA 10 ML ESTÉRIL GRADUADA LUER LOCK SEM AGULHA. CAIXA COM 100 UNIDADES. <b>MARCA: SR</b>	R\$ 29,80	R\$ 208,60
73	35271	7	Caixa	SERINGA 5 ML ESTÉRIL GRADUADA LUER LOCK SEM AGULHA. CAIXA COM 100 UNIDADES. <b>MARCA: SR</b>	R\$ 17,00	R\$ 119,00
81	34702	10	Unidade	TESOURA SPENCER 9 CM. <b>MARCA: ABC</b>	R\$ 28,23	R\$ 282,30
82	35322	50	Caixa	TESTE RÁPIDO HEPATITE B. CAIXA COM 25 TESTES. <b>MARCA: IMUNOCRON</b>	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
83	35323	50	Caixa	TESTE RÁPIDO HEPATITE C. CAIXA COM 25 TESTES. <b>MARCA: IMUNOCRON</b>	R\$ 86,00	R\$ 4.300,00



84	31166	50	Caixa	TESTE RÁPIDO HIV. CAIXA COM 25 TESTES. <b>MARCA: IMUNOCRON</b>	R\$ 86,00	R\$ 4.300,00
85	31171	50	Caixa	VDRL - PRONTO PARA USO 250 TESTES 2,5 ML. <b>MARCA: WIENER</b>	R\$ 36,66	R\$ 1.833,00
86	34305	70	Caixa	TIRAS REAGENTES PARA DOSAGEM DE GLICOSE CAPILAR CAIXA COM 50 UNIDADES. <b>MARCA: ON CALL</b>	R\$ 28,94	R\$ 2.025,80
90	35171	1	Unidade	BALANÇA INFANTIL COM CONCHA PVC 15KG. CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO COM MEDIDA 540 X 290 MM INJETADA EM MATERIAL ANTI-GERMES; DISPLAY LED COM 6 DÍGITOS DE 14,2 MM DE ALTURA E 8,1 MM DE LARGURA; ESTRUTURA INTERNA EM AÇO CARBONO ACABAMENTO BICROMATIZADO; PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA DA BALANÇA; HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM; 01 ANO DE GARANTIA. <b>MARCA: BALMAK</b>	R\$ 580,80	R\$ 580,80
93	35185	1	Unidade	ESFIGMOMANÔMETRO NEONATO. <b>MARCA: PREMIUM</b>	R\$ 54,00	R\$ 54,00
94	35186	4	Unidade	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO. <b>MARCA: PREMIUM</b>	R\$ 60,00	R\$ 240,00
95	35189	4	Unidade	ESTETOSCÓPIO. AUSCULTADOR: DUPLO; PESO DO AUSCULTADOR	R\$ 24,00	R\$ 96,00

				(APROXIMADO): 82 GRAMAS; COR: PRETO; DIÂMETRO DO DIAFRAGMA: 4,3CM; MATERIAL DO DIAFRAGMA: EPÓXI/FIBRA DE VIDRO; TIPO DE DIAFRAGMA: AJUSTÁVEL DE PEÇA ÚNICA; VEDAÇÃO DAS OLIVAS: SUAWE; OLIVAS EXTRAS: SIM; COMPRIMENTO: 69CM; DIÂMETRO DO SINO OU DIAFRAGMA PEQUENO: 3,3CM. <b>MARCA: PREMIUM</b>		
100	35264	8	Unidade	OSTOCÓPIO ADULTO. <b>MARCA: MD</b>	R\$ 350,00	R\$ 2.800,00
101	35273	1	Unidade	SONAR DOLPPER – BCF. <b>MARCA: MD</b>	R\$ 430,00	R\$ 430,00

6.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da FIMES e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

6.3. As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

7.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações e quantidades constantes na ordem de fornecimento, na Rua 22, s/n, Setor Aeroporto, Mineiros-GO, CEP: 75833-130, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da ordem de fornecimento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. O valor global da Ata de Registro de Preço Contrato é de R\$ 47.676,94 (quarenta e sete mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa e quatro centavos).

8.2. Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, os objetos da presente ARP, correrão à conta das dotações orçamentárias para o ano de 2019-2020:

08001– Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação; 364 – Ensino Superior; 0430 – Ensino Superior de Graduação; - 9049 Manutenção da Unidade Básica de Biociencia- CMH; 339030 - 0255 Material de Consumo.

08001– Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior; 12 – Educação; 364 – Ensino Superior; 0430 – Ensino Superior de Graduação; - 9049 Manutenção da Unidade Básica de Biociencia- CMH; 449052 – 0259 Equipamentos e Material Permanente.

## **CLÁUSULA NONA - DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O Registro de Preços efetuado não obriga a FIMES a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

9.2.A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pela FIMES, mediante a assinatura de Ordem de Fornecimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

10.1. A FIMES pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos materiais de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e emissão da nota fiscal, acompanhado das faturas e documentos fiscais correlatos.

10.2.Previamente ao pagamento, será realizada consulta de CNDT, para verificação da situação da **CONTRATADA**, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

- 10.3. Constatada a situação de irregularidade da contratada, a Administração promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida, nos termos previstos pela IN n° 4 de 15/10/2013 do MPOG, que alterou a IN n° 2, de 11/10/2010.
- 10.4. No caso de não ser regularizada a sua situação fiscal e trabalhista, nem ser acolhida às razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficiará aos Órgãos Fiscais e a **CONTRATADA** estará sujeita a rescisão do Contrato além das penalidades previstas neste contrato.
- 10.5. O pagamento será efetuado através de boleto, ou crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
- 10.6. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice do IGPM, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

- 11.1. As condições da presente ARP somente serão alteradas nos casos previstos no art.65 da Lei n°: 8666/1993.
- 11.2. As partes contratantes mutuamente convencionam que não haverá reajuste no preço, salvo no caso de ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado (majoração oficial dos valores), e somente poderá ocorrer após o vencimento da validade da proposta apresentada pela Contratada, mediante requerimento formalizado, protocolado e instruído de documentos fiscais que comprovem os preços vigentes antes e depois da majoração.
- 11.3. O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
  - II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelas FIMES;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
- VI. Transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento da FIMES;
- VII. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela FIMES.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa:
  - a) Multa diária por atraso injustificado na entrega dos materiais adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil após o fim do prazo de entrega;
  - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução total;
  - c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do montante não fornecido, no caso de inexecução parcial;
- III. Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias uteis;

12.3. Além das sanções citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas da ARP, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas da ARP, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do contratado;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

- l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E APRECIACÃO**

14.1. A publicação da presente ARP no Diário Oficial dos Municípios, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos termos do Art.61 da Lei nº: 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

14.2. O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM, em até 03 úteis a contar da publicação oficial, com respectivo upload do arquivo correspondente, não se responsabilizando a Contratante se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 018/2019 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

15.2. O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência- Anexo I, do Pregão Presencial nº 018/2019, conforme decisão do Pregoeiro da FIMES, lavrada em Ata, e homologação feita pela direção geral.

15.3. O acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora Maysa Resende Freitas, matrícula nº 1075, como fiscal titular e da servidora Laise Mazurek, matrícula nº 908, designado pela Direção Geral da FIMES.

15.4. Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os representantes das partes e as testemunhas em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Mineiros/GO, 01 de outubro de 2019.

---

Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior.

---

Objetiva Produtos E Serviços P/ Laboratórios LTDA - EPP

TESTEMUNHAS:



1<sup>a</sup> \_\_\_\_\_

CPF:

2<sup>o</sup> \_\_\_\_\_

CPF: